

Número	460/2001-PR
Folha 01	De 03
Entrada em vigor	

## Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

#### 1.0 ~ PROPÓSITO

Estabelecer, em conformidade com a Comissão Interna das Carreiras de C&T, critérios de progressão funcional e promoção dos servidores da FIOCRUZ, considerando os artigos 19 e 20 da Lei 8691/93, os termos de Resolução nº 03 do Conselho do Plano de Carreiras - CPC e o artigo 4º da Medida Provisória nº 2.229-43, de 06/09/01.

#### 2.0 - OBJETIVO

Normatizar os critérios internos de progressão funcional e promoção dos servidores da FIOCRUZ.

## 3.0 ~ PRINCÍPIOS BÁSICOS

- 3.1 Progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe ou categoria e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe ou categoria para o primeiro padrão da classe ou categoria imediatamente superior.
- 3.2 A progressão funcional ou a promoção do servidor ocorrerá, exclusivamente, em consequência de seu desempenho e, observados os prérequisitos de escolaridade, habilitação, titulação e/ou tempo de experiência definidos na Lei 8691/93.
- 3.3 A avaliação de desempenho individual ocorrerá semestralmente, nos meses de Janeiro e Julho, conforme estabelecido na Portaria nº 428/2001 PR FIOCRUZ.

Cancela Altera Distribuição Data
Geral 06.11.01



Número	460 /2001-PR
Folha 02	De 03
Entrada em vigor	

## Portaria da Presidência

- 3.4 O cálculo para efetivação da progressão funcional ou promoção, que ocorre anualmente na data de 29/07, dar-se-á pela média das avaliações de desempenho ocorridas em Janeiro e Julho do ano de referência.
- 3.5 Será concedido apenas 1 (um) padrão para cada interstício de 12 (doze) meses aos servidores que alcançarem nas duas avaliações realizadas no ano, média igual ou superior a 70 (setenta) e que atendam aos prérequisitos da Lei nº 8.691/93.
- 3.6 Aplicar-se-á a progressão funcional ou a promoção aos servidores que tiverem permanecido em atividade, por no mínimo de 8 (oito) meses, no período da avaliação.
  - 3.6.1 Os afastamentos relacionados abaixo não prejudicam o direito à progressão funcional ou promoção:
    - férias
    - cessão ou disposição a outra Instituição
    - participação em programas de treinamento
    - missão ou estudo no exterior
    - licença gestante
    - licença prêmio

#### 4.0 ~ RECURSOS

- 4.1 ~ O eventuais recursos deverão ser formulados pelo avaliado, com a respectiva justificativa em documento padrão (anexo 1), e encaminhados, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da ciência da avaliação, à Comissão de Avaliação da Unidade para manifestação quanto ao requerido.
- 4.2- A Comissão de Avaliação deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento do recurso, manifestar-se quanto ao requerido e encaminhá-lo à Comissão Interna de Ciência e Tecnologia, que deverá julgar em primeira e única instância, no prazo de até 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos a Comissão Interna poderá convocar, a qualquer momento, o servidor requerente e/ou os membros das Comissões de Avaliações das Unidades.

-	Cancela	Altera	Distribuição	Data
			Geral	06.11.01



Número	460/2001-PR
Folha 03	De 03
Entrada em vigor	

# Portaria da Presidência

- 4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de C&T.
- 4.4 Tornar sem efeito a Portaria 200/96 PR, de 14 de junho de 1996.

### 5.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação.

Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela	Altera	Distribuição	- Data
		Geral	06.11.01



# RECURSO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FRENTE E VERSO

	UNIDADE:
NOME:	MATR.:
- JUSTIFICATIVA DO AVALIADO:	
AND THE RESIDENCE OF THE PARTY	
ASSINATURA AVALIADO:	DATA:/

<del></del>	A
<del>-</del>	
SS. DA COMISSÃO DA UNIDADE:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
<del></del>	DATA:/
	DATA:I
PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE C&T	
PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE C&	
PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE C&	
PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE C&	
PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE C&	
PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE C&	
PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE C&	
PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE C&	
PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE C&	
PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE C&	
PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE C&	
PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE C&T	
PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE C&T	